

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Declaração de Retificação n.º 337/2020

Sumário: Retificação do Aviso n.º 1268/2020 — Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Estarreja.

Por ter sido publicada com inexatidão a 1.ª alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Estarreja pelo Aviso n.º 1268/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2020, nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, assim se retifica:

1 — É publicada a Carta da Retificação da 1.ª alteração da REN do município de Estarreja, republicando a versão aprovada.

2 — A referida Carta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e na Direção-Geral do Território.

11 de março de 2020. — A Presidente, *Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa*.

QUADRO ANEXO

1.ª alteração da Reserva Ecológica Nacional do município de Estarreja, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho (Regime Extraordinário para Regularização de Atividades Económicas — RERAE)

Número de ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E20	0,0213	Áreas de Máxima Infiltração.	Indústria Agroalimentar	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 10 de dezembro de 2015 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E21	0,0213	Áreas de Máxima Infiltração.	Indústria Agroalimentar	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 10 de dezembro de 2015 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E22	0,0074	Áreas de Máxima Infiltração.	Indústria Agroalimentar	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 10 de dezembro de 2015 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E23	0,0103	Áreas de Máxima Infiltração.	Indústria Agroalimentar	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 10 de dezembro de 2015 obteve Deliberação Favorável Condicionada.



Número de ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E24	0,0672	Áreas de Máxima Infiltração.	Indústria Agroalimentar	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 10 de dezembro de 2015 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E25	0,0092	Áreas de Máxima Infiltração.	Atividade Pecuária da Classe 2.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 18 de outubro de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E26	0,0647	Áreas de Máxima Infiltração.	Atividade Pecuária da Classe 2.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 18 de outubro de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E27	0,1377	Áreas de Máxima Infiltração.	Atividade Pecuária da Classe 2.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 18 de outubro de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E28	0,0003	Áreas de Máxima Infiltração.	Atividade Pecuária da Classe 2.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 18 de outubro de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E29	0,0347	Áreas de Máxima Infiltração.	Atividade Pecuária da Classe 2.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 08 de novembro de 2016 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E30	0,73	Áreas de Máxima Infiltração.	Atividade Pecuária da Classe 1.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 24 de setembro de 2019 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E31	0,0457	Áreas de Máxima Infiltração.	Atividade Industrial do Tipo 3.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 26 de julho de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E32	0,0065	Áreas de Máxima Infiltração.	Atividade Industrial do Tipo 3.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 26 de julho de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada.



Número de ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E33	0,0006	Áreas de Máxima Infiltração.	Atividade Industrial do Tipo 3.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 26 de julho de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E34	0,0154	Áreas de Máxima Infiltração.	Atividade Industrial do Tipo 3.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 26 de julho de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E35	0,0314	Áreas de Máxima Infiltração/Leitos dos Cursos de Água.	Atividade Industrial do Tipo 3.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 26 de julho de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E36	0,0046	Áreas de Máxima Infiltração.	Atividade Pecuária da Classe 3.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 07 de agosto de 2018 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E37	0,035	Áreas de Máxima Infiltração.	Atividade Pecuária da Classe 3.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 07 de agosto de 2018 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E38	0,0214	Áreas de Máxima Infiltração.	Atividade Pecuária da Classe 3.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 07 de agosto de 2018 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E39	0,0017	Áreas de Máxima Infiltração.	Atividade Pecuária da Classe 3.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 07 de agosto de 2018 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E40	0,0075	Áreas de Máxima Infiltração.	Atividade Pecuária da Classe 3.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 07 de agosto de 2018 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E41	0,0339	Áreas de Máxima Infiltração.	Atividade Pecuária da Classe 2.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 08 de novembro de 2016 obteve Deliberação Favorável Condicionada.



Número de ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E42	0,0055	Leitos dos Cursos de Água.	Atividade Pecuária da Classe 2.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 28 de março de 2019 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E43	0,0178	Áreas de Máxima Infiltração.	Indústria Agroalimentar	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 10 de dezembro de 2015 obteve Deliberação Favorável Condicionada.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

54194 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_54194_1.jpg

613163491